



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - IVONE DOS SANTOS CAMPOS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, em inspeção de rotina realizada pela sua fiscalização, constatou que o proprietário do imóvel abaixo, não o está mantendo limpo conforme determina o **Artigo 34 da Lei Complementar 029/2007 e Art. 23 da Lei Municipal 753/2003**. Pelo fato do mesmo não ter sido encontrado pelos servidores da Fiscalização nos endereços registrados no sistema cadastro imobiliário do município, **NOTIFICA** seu proprietário para que proceda a limpeza no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a publicação desta notificação no Diário Oficial do Município.

INSCRICAO	RUA	LOTE	CONTRIBUINTE
01.04.024.001.1	WILSON FADUL	73	IVONE DOS SANTOS CAMPOS

Conforme a **Lei Complementar 078/2014, Art. 296, § 1º e 2º**, o não atendimento da **Notificação**, reverter-se-á em **Auto de Infração**, e se após 10 (dez) dias corridos não for procedida a manutenção/limpeza do imóvel, será revertido em **Auto de Multa**. Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para compensação à vista aos cofres da Fazenda Pública Municipal. Após este prazo, a Administração Pública poderá proceder a limpeza do terreno.

Caso não sejam efetuados aos cofres da Fazenda Pública o recolhimento da Multa e Taxa de Limpeza, o agente fiscal responsável procederá o lançamento de ofício para cobrança junto ao IPTU do imóvel.

Publique-se

Ladário, em 27 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:E32ACFBF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 28/06/2016. Edição 1627
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>